

Decisão nº 23389482/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001311/2022-31

Assunto: **pedido de reconsideração GIANNA VAGO**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pela nacional da Itália **Gianna Vago**, portadora do passaporte nº YA2320935, contra o auto de infração nº **1343 00917 2021**, lavrado contra si por infração ao mandamento do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **146** dias o prazo de estada inicialmente concedido.
2. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e **MANTEMOS** o auto de infração acima mencionado. “*Dormientibus non succurrit jus*”.
3. Solicitamos seja a impugnante notificada que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ